AO EXPEDIENTE
Em: 14 / 03 / 2019
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Hs: 10:11 hs. Em: 14 / 03 / 19
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 009 /2018
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 14 / 03 / 2019
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 14 / 03 / 2019
1ª Secretária

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DOS CENTAVOS DE REAL, OU QUANTIA MAIOR, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de incentivo à doação voluntária dos centavos de real, ou quantia maior, da remuneração dos servidores efetivos, prestadores de serviço e ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Cabedelo.

Art. 2º Os valores decorrentes das doações serão destinados à Fundação e Hospital Napoleão Laureano e depositados em conta bancária específica e própria da instituição filantrópica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido por todos, o Hospital Napoleão Laureano, ***entidade filantrópica***, tem por objetivo a assistência social no sentido mais amplo da palavra, baseada nos princípios cristãos e científicos, ***no combate ao câncer***, e resiste principalmente de ***doações***.

As notícias dão conta de que as crises financeiras são sempre presentes o que, invariavelmente, podem inviabilizar a realização de tão nobre serviço, no tratamento das pessoas com câncer.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

Assim, considerando que já existem a **Lei Estadual nº 8723/2008** e a **Lei Municipal nº 11885/2010** (*de João Pessoa*), que versam sobre o mesmo objeto, e que devem estimular sobremaneira a arrecadação financeira daquele hospital e fundação, penso ser justo que os servidores públicos de Cabedelo se unam em uma grande corrente de solidariedade e, se quiserem, destinem a quantia que quiser de seus salários como doação àquela entidade filantrópica.

Dito isto, espero aprovação deste projeto pelos nobres Vereadores e sanção pela Prefeitura.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 13 de março de 2019.

VEREADOR HÉRLON CABRAL